

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.033, DE 2013

Estabelece regras para o reajuste da taxa de expedição de passaporte comum a brasileiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor das taxas e emolumentos para a expedição de documentos de viagem será estabelecido com base em estimativa dos custos médios efetivamente incorridos, divulgada junto com o ato de fixação.

Art. 2º É de dez anos o prazo de validade do passaporte comum, concedido a todo brasileiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado **VALDIVINO DE OLIVEIRA**
Relator